



LEI N.º 2.567, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.189, de 15 de março de 1993, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VIII ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.189, de 15 de março de 1993, com a seguinte redação:

Art 4º (...)

VIII - receita oriunda da comercialização de produtos alimentícios ou artesanais confeccionados por usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no âmbito de suas oficinas terapêuticas.

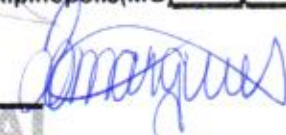
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 1º de julho de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

Alpinópolis(MG) 1º / 07 / 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS - ALPINÓPOLIS -
MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000217

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/07/18000217

Número / Ano	000217/2025
Data / Horário	18/07/2025 - 14:28:36
Assunto	"Ofício 83/2025. Envio de Leis Complementares nº: 231/2025, 232/2025, 233/2025 e as Leis nº 2.566/2025 e 2.567/2025."
Interessado	Prefeito Municipal - Rafael Henrique da Silva Freire
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício Administrativo
Número Páginas	1
Emitido por	Josiane